



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15 TA 077

3ª REGIÃO
16296/2015
05 06 15
UP
RA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL 13SR033 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JOÃO MONLEVADE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 14.015.461/0001-42, estabelecida na Rua João Dornelas, 419 - loja A, bairro Dornelas, em Muriaé - MG, neste ato representada por Paulo de Jesus Berizonzi, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.079.359, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.660.916-09, residente e domiciliado em Muriaé - MG, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos do Art. 57, Parágrafo Primeiro, inciso II, e seu Parágrafo Segundo bem como do Art. 65, inciso II, alínea "b" e seu Parágrafo Primeiro, da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD 26.317/2013, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

Fica estendida até 26 de junho de 2016 a vigência do contrato celebrado em 27 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA REVISÃO:**

Em decorrência da aplicação da Lei 12.546/2011, que trata da desoneração fiscal, o valor inicial do contrato corrigido passa a ser de R\$ 617.560,72 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

RP

Ronilene Pamara
ADUO CONFERIDOU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Ficam acrescidos ao presente contrato os serviços complementares relativos à construção de muros de divisa, muros de arrimo, pavimentação externa, passeios, gradil, portão eletrônico e substituição de aparelhos ACJ por modelos tipo split, e demais serviços descritos na CI/TRT/DSE 101/2014, resultando no acréscimo, ao valor revisado de R\$ 617.560,72 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), do valor de R\$ 126.503,39 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e três reais e trinta e nove centavos), bem como na supressão nos quantitativos de itens de serviços no valor total de R\$ 29.974,02 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR TOTAL:

Considerando a revisão dos valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação da Lei 12.546/2011, que trata da desoneração fiscal, indicada na Cláusula Segunda deste aditamento, bem como a incidência de reajuste, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato originário, pelo índice de 6,9697% (INCC), e ainda os acréscimos e supressões indicados na Cláusula Terceira deste aditamento, o novo valor global dos serviços objeto deste contrato passa a ser de R\$ 763.860,05 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos), passando a vigorar o novo cronograma físico financeiro anexo, que se torna parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO:

Tendo em vista a reestruturação administrativa do CONTRATANTE, implementada mediante Resolução 08/2014, o *caput* da Cláusula Décima Terceira do contrato originário e seu parágrafo primeiro, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os demais parágrafos:

“Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.”

CLÁUSULA SEXTA
DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 27 de dezembro de 2013 permanecem íntegras, firmes e valiosas

RP

2

Ronilson Pereira
LIDO C. CONF. Q. 110



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

RP

2100 e CONFERIDO
Paulo de Jesus Berizonzi

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA – EPP
Paulo de Jesus Berizonzi

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP
 RUA JOÃO DORNELAS 419 LOJA A DORNELAS MURIAÉ MG CEP 36 880-000
 CNPJ: 14.015.461/0001-42
 TEL: (32) 3722:5596

AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE

ITEM	SERVIÇOS	VALORES	PERÍODOS (8 MESES)							
			ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.627,69	80,00%	10,00%	10,00%					
			15.622,07	1.952,76	1.952,76					
02.00	FUNDAÇÕES	76.386,38		50,00%	50,00%					
				37.697,69	37.697,69					
03.00	ESTRUTURA	91.224,49			50,00%	30,00%	20,00%			
					45.612,25	27.367,35	18.244,90			
04.00	FECHAMENTOS	26.238,10				40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	
						10.495,24	7.871,43	5.247,62	2.623,61	
06.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	32.811,52				15,00%	15,00%	30,00%	30,00%	10,00%
						4.921,73	4.921,73	9.843,46	9.843,46	3.281,15
09.00	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS	1.469,26								100,00%
										1.469,26
07.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	38.922,81					10,00%	25,00%	25,00%	40,00%
							3.892,25	9.730,63	9.730,63	15.569,00
08.00	CABEAMENTO ESTRUTURADO	37.621,87					25,00%	15,00%	25,00%	35,00%
							9.405,42	5.643,25	9.405,42	13.167,58
09.00	IMPERMEABILIZAÇÕES	119,91								100,00%
										119,91
10.00	COBERTURA	27.107,77					25,00%	50,00%	25,00%	
							6.776,94	13.553,89	6.776,94	
11.00	REVESTIMENTOS	81.087,32				10,00%	30,00%	40,00%	10,00%	10,00%
						8.108,73	24.326,20	32.434,93	8.108,73	8.108,73
12.00	ESQUADRIAS	18.286,86						30,00%	35,00%	35,00%
								5.485,70	6.399,98	6.399,98
13.00	DIVERSOS	146.441,67	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
			14.548,17	14.548,17	14.548,17	14.548,17	14.548,17	14.548,17	29.096,33	29.096,33
14.00	PROJETOS	10.639,30	90,00%							10,00%
			9.485,37							1.053,93
16.00	ADITIVOS	108.267,95						30,00%	35,00%	35,00%
								32.477,39	37.890,28	37.890,28
	PERCENTUAL DO MÊS		6,56%	7,59%	13,98%	9,16%	12,80%	18,06%	16,80%	16,26%
	TOTAL POR ETAPA	39.665,61	64.198,62	99.810,87	66.441,22	69.987,04	128.966,04	119.886,49	116.036,24	
	PERCENTUAL ACUMULADO		6,56%	13,14%	27,12%	36,28%	48,89%	66,95%	83,75%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	39.665,61	93.864,23	193.665,10	269.106,32	349.093,36	478.068,40	598.053,89	714.090,09	
	TOTAL GERAL DA OBRA SEM REAJUSTE	714.090,09								
	REAJUSTE DE 6,9697% (1º ANO)		2.763,88	3.777,48	5.956,52	4.461,06	6.271,83	8.998,48	6.363,33	6.987,38
	TOTAL POR ETAPA REAJUSTADO	42.419,49	67.976,10	106.767,39	70.902,28	76.258,87	137.963,62	128.368,82	124.123,62	
	PERCENTUAL DA ETAPA COM REAJUSTE		6,56%	7,59%	13,98%	9,16%	12,80%	18,06%	16,80%	16,26%
	PERCENTUAL ACUMULADO COM REAJUSTE		6,56%	13,14%	27,12%	36,28%	48,89%	66,95%	83,75%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO COM REAJUSTE	42.419,49	100.395,59	207.162,98	277.166,26	373.424,13	511.377,85	639.736,47	763.860,06	
	TOTAL DO REAJUSTE	49.769,96								
	TOTAL GERAL COM REAJUSTE	763.860,06								

CRONOGRAMA COM REAJUSTE

RP
 Romão Dornelas
 2100 - 100 PERÍODO

[Handwritten signature]